

LEI Nº 0427/2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Santa Barbara do Leste por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, José Geraldo Correa de Faria, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no montante total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender à dotação orçamentária com saldo insuficiente no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Face atender esta despesa ficada suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02 -PREFEITURA MUNICIPAL
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05 - ENSINO GERAL E CONVÊNIOS
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
1.027 - PROJETOS EDUCACIONAIS EM CONVÊNIO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 0123R\$ 210.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do recurso proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04122003 1.005 449052 Ficha 0001 R\$ 4.000,00
0202 28846000 0.002 339091 Ficha 0028 R\$ 13.000,00
020401 121220006 2.043 319004 Ficha 0062 R\$ 6.000,00
020401 121220006 2.043 319011 Ficha 0063 R\$ 16.000,00
020401 121220006 2.043 319013 Ficha 0064 R\$ 4.000,00
020401 121220006 2.043 339036 Ficha 0067 R\$ 10.000,00
020401 121220006 2.065 339030 Ficha 0071 R\$ 5.000,00
020401 123650009 3.004 449051 Ficha 0084 R\$ 10.000,00
020401 123650009 3.004 449052 Ficha 0085 R\$ 10.000,00
020402 123610010 1.030 449051 Ficha 0087 R\$ 5.000,00
020402 123610010 1.030 449052 Ficha 0088 R\$ 15.000,00
020404 123610010 1.034 449051 Ficha 0107 R\$ 30.000,00
020404 123610010 1.034 449052 Ficha 0108 R\$ 23.000,00

020405 123610010 1.027 449051 Ficha 0120 R\$ 5.000,00
020405 123610010 2.116 339030 Ficha 0136 R\$ 14.000,00
0210 278120012 1.026 449051 Ficha 0366 R\$ 40.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 30 de junho de 2.010.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal